



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal

1

Terça-feira • 23 de Março de 2021 • Ano • Nº 440

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal publica:

- Portaria Municipal SEMMA Nº 011/2021 - Licença Unificada Nº 011/2021 - Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.
- Portaria Municipal SEMMA Nº 012/2021 - Licença Unificada Nº 012/2021 - Posto Quirino Comercio de Combustíveis e Derivados LTDA.
- Portaria Municipal SEMMA Nº 013/2021 - Licença Unificada Nº 013/2021 - Confinar Produtos Agropecuários LTDA.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA



LICENÇA AMBIENTAL PORTARIA MUNICIPAL SEMMA Nº 011/2021

LICENÇA UNIFICADA Nº 011/2021

A SEMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPRAM nº 3.925/2009 e pela Lei Municipal nº 606/2013, em consonância com o CONSEMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/011/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA DE UNIFICADA - LU, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ / CPF: 27.902.165/0001-05 endereço do requerente: Av. Nove de Julho, nº 5229, 5257 andar 4, Conj. 41-A E 42-B, Jardim Paulista, São Paulo / SP, com endereço da torre Distrito Vila Rodrigues, s/nº, Ribeira do Pombal / BA. PARA ATIVIDADE DE TORRE METÁLICA DE COMUNICAÇÃO (SINAL DE CELULAR) mediante o cumprimento das condicionantes constantes do verso desse ato.

Ribeira do Pombal – BA, 17 de março de 2021.

Nara Costa de A. Nobre
Secretaria de Meio Ambiente e
Recursos Hídricos
Portaria nº 004/2021

NARA NOBRE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria: 004/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA



CONDICIONANTES:

I. A implantação do empreendimento deverá obedecer aos critérios ambientais exigidos de Sinalização, de Segurança, de Proteção Ambiental à Vida e ao Meio Ambiente; II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, durante a visita e/ou inspeção de técnicos; III. Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução dos serviços; IV. Criar um meio de comunicação direto com a SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Órgãos responsáveis para relatar todos os fatos ocorridos na unidade, que causem impacto ambiental negativo imediatamente à constatação; V. Realizar constantemente a limpeza da área, a fim de, evitar possíveis incidentes indesejáveis. VI. Verificar a existência e o dimensionamento de extintores de incêndio no local; VII. O descumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará no cancelamento do presente ato administrativo municipal.

Art. 2º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEMMA.

Art. 3º. A SEMMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º. Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará de Localização e outros que se façam necessários e entrará em vigor na data de sua publicação.


Nara Costa de A. Nobre
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria nº 004/2021
NARA NOBRE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria: 004/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA



LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL SEMMA Nº 012/2021

LICENÇA UNIFICADA Nº 012/2021

A SEMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPRAM nº 3.925/2009 e pela Lei Municipal nº 606/2013, em consonância com o CONSEMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/012/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA DE UNIFICADA - LU, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, POSTO QUIRINO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA. Cnpj / 29.355.159/0001-00, endereço do requerente: RUA PAULO JOSE DE SANTANA, cep: 48400-000, mediante o cumprimento das condicionantes constantes do verso desse ato.

Ribeira do Pombal – BA, 17 de março de 2021.


Nara Costa de A. Nobre
Secretaria de Meio Ambiente e
Recursos Hídricos
Portaria nº 004/2021
NARA NOBRE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria: 004/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA



CONDICIONANTES:

I. A implantação do empreendimento deverá obedecer aos critérios ambientais exigidos de Sinalização, de Segurança, de Proteção Ambiental à Vida e ao Meio Ambiente; II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, durante a visita e/ou inspeção de técnicos; III. Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução dos serviços; IV. Criar um meio de comunicação direto com a SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Órgãos responsáveis para relatar todos os fatos ocorridos na unidade, que causem impacto ambiental negativo imediatamente à constatação; V. Realizar constantemente a limpeza da área, a fim de, evitar possíveis incidentes indesejáveis. VI. Verificar a existência e o dimensionamento de extintores de incêndio no local; VII. O descumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará no cancelamento do presente ato administrativo municipal.

Art. 2º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEMMA.

Art. 3º. A SEMMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º. Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará de Localização e outros que se façam necessários e entrará em vigor na data de sua publicação.


Nara Costa de A. Nobre
Secretária Municipal de Meio Ambiente e
Recursos Hídricos
Portaria nº 004/2021
NARA NOBRE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria: 004/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA



LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL SEMMA Nº 013/2021

LICENÇA UNIFICADA Nº 013/2021

A SEMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPRAM nº 3.925/2009 e pela Lei Municipal nº 606/2013, em consonância com o CONSEMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/013/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA DE UNIFICADA - LU, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **CONFINAR PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**. Cnpj / 00.776.806/0013-00, endereço do requerente: AV. EVENCIA BRITO, 358, cep: 48400-000, mediante o cumprimento das condicionantes constantes do verso desse ato.

Ribeira do Pombal – BA, 17 de março de 2021.

Nara Costa de A. Nobre
Secretária de Meio Ambiente e
Recursos Hídricos
Portaria Nº 004/2021

NARA NOBRE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria: 004/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA



CONDICIONANTES:

I. A implantação do empreendimento deverá obedecer aos critérios ambientais exigidos de Sinalização, de Segurança, de Proteção Ambiental à Vida e ao Meio Ambiente; II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, durante a visita e/ou inspeção de técnicos; III. Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução dos serviços; IV. Criar um meio de comunicação direto com a SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Órgãos responsáveis para relatar todos os fatos ocorridos na unidade, que causem impacto ambiental negativo imediatamente à constatação; V. Realizar constantemente a limpeza da área, a fim de, evitar possíveis incidentes indesejáveis. VI. Verificar a existência e o dimensionamento de extintores de incêndio no local; VII. O descumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará no cancelamento do presente ato administrativo municipal.

Art. 2º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEMMA.

Art. 3º. A SEMMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º. Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará de Localização e outros que se façam necessários e entrará em vigor na data da sua publicação.

Nara Costa de A. Nobre
Secretária de Meio Ambiente e
Recursos Hídricos
Portaria Nº 004/2021

NARA NOBRE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria: 004/2021